

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.03/2022 - PGM

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação da **Sra. ADRILEA MARCIA CRUZ COSTA, ORDENADORA DE DESPESA - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **BRUNO DA SILVA DO MONTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFFICE BOY PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS E DEMAIS MENSAGENS ORAIS OU DE TEXTOS, ENTRE OS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, A SERVIÇO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFFICE BOY PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS E DEMAIS MENSAGENS ORAIS OU DE TEXTOS, ENTRE OS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, A SERVIÇO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da PROCURADORIA JURÍDICA.

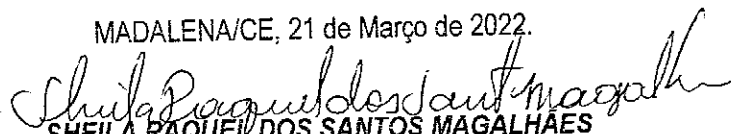
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.


RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **BRUNO DA SILVA DO MONTE**, com o valor **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 21 de Março de 2022.


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL


IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL